

1 **ATA DA 354ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO**  
2 **CAMPO.**

3 Local: Secretaria de Saúde – Rua João Pessoa, 59 - Centro

4 Data: 29 de julho de 2025

5 Horário: 14h

6 Pauta:

- 7 a) Aprovação da ata da reunião anterior;
- 8 b) Minuta do Termo de Aditamento SS n.º **019/2025** (décimo nono) ao Termo de Convênio SS n.º  
9 **002/2024**, cujo objeto é o repasse de valor a título de assistência financeira complementar da União,  
10 destinada ao cumprimento do piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, em  
11 estrito cumprimento à Lei n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022 e do Acórdão proferido pelo Supremo  
12 Tribunal Federal, na ADI n.º 7222-DF. Período: junho de 2025. Conveniada: Irmandade da Santa Casa  
13 de Misericórdia de São Bernardo do Campo;
- 14 c) Minuta do Termo de Aditamento SS n.º **020/2025** (vigésimo) ao Termo de Convênio SS n.º **002/2024**,  
15 cujo objeto é o repasse financeiro no valor de R\$ 1.628.820,10 (um milhão, seiscentos e vinte e oito  
16 mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos), destinado à complementação da Tabela SUS Paulista  
17 (TSP), que suplementa os valores da Tabela SIGTAP para procedimentos ambulatoriais e hospitalares,  
18 conforme Resoluções SS n.º 016/2025 e SS n.º 058/2025. A Resolução SS n.º 016/2025 reajustou os  
19 valores da Tabela SUS Paulista a partir de janeiro de 2025, e a Resolução SS n.º 058/2025 ampliou  
20 emergencialmente os tetos financeiros nos meses de março, abril e maio de 2025 devido ao aumento  
21 da demanda assistencial decorrente da epidemia de dengue. Conveniada: Irmandade da Santa Casa  
22 de Misericórdia de São Bernardo do Campo;
- 23 d) Minuta do Termo de Aditamento SS n.º **022/2025** (vigésimo primeiro) ao Termo de Convênio SS n.º  
24 **002/2024**, cujo objeto é o repasse financeiro no valor de R\$41.951,52 (quarenta e um mil, novecentos  
25 e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao Bloco de Manutenção das Ações e  
26 Serviços Públicos de Saúde – grupo de Atenção Especializada, publicado na Portaria GM/MS n.º  
27 6.464/2025. Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo;
- 28 e) Minuta de Termo de Aditamento SS n.º **023/2025** (primeiro) ao Termo de Convênio SS n.º **001/2024**,  
29 cujo objeto é o repasse financeiro no valor de R\$162.673,09 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e  
30 setenta e três reais e nove centavos), destinado ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos  
31 de Saúde – grupo de Atenção Especializada, publicado na Portaria GM/MS n.º 6.464/2025.  
32 Conveniada: Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Craniofaciais – FUNCRAF;
- 33 f) Minuta do Termo de Rerratificação SS n.º **001/2025** (nono) e Termo de Aditamento SS n.º **021/2025**  
34 (décimo) ao Termo de Aditamento SS n.º **024/2024** (nono) do Termo de Contrato de Gestão SS n.º  
35 **001/2022**, cujo objeto é a repactuação de metas e valor. Período: 1º/1/2025 a 31/12/2025.  
36 Contratada: Fundação do ABC – Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo (CSSBC);
- 37 g) Apresentação da prestação de contas da Emenda Parlamentar n.º **28200017**;
- 38 h) Eleição dos Conselhos Locais.

39 Informes Gerais.

40 **Presentes representando o segmento usuário:** João Luiz Gonçalves, Rubens Francisco dos Santos, Daniela  
41 Regina Anzolin, Lucia Maria de Lima Gomes, Renata Dias de Sousa Oliveira (Adisbec), Oswaldo Aranha  
42 (Casa de Alívio), Geralda Delfino Cavalcanti, Lúcia de Nazaré Oliveira, Oreste Clementino da Silva;  
43 **representando o segmento trabalhador:** Lenon Dellalibera (Policlínica Centro), Michele Farias Silva  
44 (SINDSAÚDE), Dr.ª Thereza Christina Machado de Godoy (APM), Nivea Cristina da Silva Prata (SINDSERV);  
45 **representando o segmento gestão:** Dr. Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário de Saúde), Manoel Romero

46 Vieira Lima, Nikelly Carvalho Rodrigues, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Denise de Oliveira Schoeps, Priscila Vivarelli Cruvinel  
47 de Souza, Camila Grijolli Garla Cavalca. Os trabalhos tiveram início às 14h15min sendo presididos pelo dr.  
48 Manoel Romero de Lima, presidente do Conselho que fala de sua primeira reunião como presidente e diz  
49 estar entusiasmado em promover as mudanças necessárias, na perspectiva de caminhar, gradativamente,  
50 em busca da melhoria dos serviços de saúde contando para isso com o apoio deste Conselho ; a seguir  
51 pergunta à Cristina, secretária executiva, sobre o quórum e Cristina informa haver 17 conselheiros  
52 presentes, todos com direito a voz e voto; que os conselheiros Heloisa, André Sicco, Mara e Geraldo  
53 (Montanhão) justificaram a ausência; em continuidade submete aos presentes a ata da reunião anterior  
54 e a mesma é aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento à pauta, concede a palavra para a sra.  
55 Sandra Assis, do Departamento de Administração, que apresenta o **Termo de Aditamento SS n.º**  
56 **019/2025 (décimo nono) ao Termo de Convênio SS n.º 002/2024 - Conveniada: Irmandade da Santa**  
57 **Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo** - repasse financeiro, a título de assistência  
58 complementar da União, destinado ao cumprimento do piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares  
59 de enfermagem, em estrito cumprimento à Lei n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, e ao Acórdão proferido  
60 pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n.º 7.222-DF. Portaria: GM/MS n.º 7.350/2025, referência: junho  
61 de 2025, valor total: **R\$ 29.320,30**. Objeto do convênio: apoio mútuo, colaboração e cooperação  
62 consultiva, técnico-operacional e financeira e prestação de assistência à saúde em nível hospitalar;  
63 quantidade de leitos: 45 (quarenta e cinco) leitos da Unidade de Cuidados Prolongados (UCP); vigência:  
64 de 1º/11/2024 a 1º/11/2029 (60 meses); Processo: SB 122992/2024 (Sistema Prodigii); terminada a  
65 apresentação entrou-se em regime de votação e o **Termo de Aditamento SS n.º 019/2025 (décimo nono)**  
66 **ao Termo de Convênio SS n.º 002/2024 - Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São**  
67 **Bernardo do Campo** foi aprovado por unanimidade; passou-se então para apreciação do outro tema da  
68 pauta **Termo de Aditamento SS n.º 020/2025 (vigésimo) ao Termo de Convênio SS n.º 002/2024 -**  
69 **Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo** - repasse financeiro  
70 de valor destinado à complementação da Tabela SUS Paulista (TSP) que suplementa os valores da Tabela  
71 SIGTAP para procedimentos ambulatoriais e hospitalares; Resolução SS n.º 016/2025: reajustou a Tabela  
72 SUS Paulista a partir de 1º de janeiro de 2025; Resolução SS n.º 058/2025: ampliou, emergencialmente,  
73 os tetos financeiros para os meses de março, abril e maio de 2025, devido ao aumento da demanda  
74 assistencial decorrente da epidemia de dengue; valor total: **R\$ 1.628.820,10**; objeto do convênio: apoio  
75 mútuo, colaboração e cooperação consultiva, técnico-operacional e financeira e prestação de assistência  
76 à saúde em nível hospitalar; quantidade de leitos: 45 (quarenta e cinco) leitos da Unidade de Cuidados  
77 Prolongados (UCP); vigência: de 1º/11/2024 a 1º/11/2029 (60 meses); processo: SB 122992/2024  
78 (Sistema Prodigii); dr. Romero esclarece que estes valores que estão sendo propostos para serem  
79 repassados à Santa Casa se referem a procedimentos, realizados pela Santa Casa aos pacientes que estão  
80 lá institucionalizados e não se trata de nenhum repasse direto do município; que se trata de um recuso  
81 do Estado que está sendo apontado de maneira complementar, por isso é chamado de complemento da  
82 Tabela SUS Paulista, que aporta valores maiores dos que os da Tabela e estão sendo contempladas as  
83 Instituições Filantrópicas nas quais a Santa Casa está habilitada; Anderson Lopes, munícipe, pergunta se  
84 este valor está atrelado a um maior volume de atendimento ou maior complexidade; dr. Romero esclarece  
85 que este complemento visa contemplar todas as instituições filantrópicas; que esta foi uma definição da  
86 Política de Estado, não específico da Santa Casa; em seguida entrou-se em regime de votação e o **Termo**  
87 **de Aditamento SS n.º 020/2025 (vigésimo) ao Termo de Convênio SS n.º 002/2024 - Conveniada:**  
88 **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo** foi aprovado por unanimidade;  
89 dando prosseguimento Sandra Assis apresenta **Termo de Aditamento SS n.º 022/2025 (vigésimo**  
90 **primeiro) ao Termo de Convênio SS n.º 002/2024 - Conveniada: Irmandade da Santa Casa de**

91 **Misericórdia de São Bernardo do Campo** - repasse financeiro destinado ao bloco de manutenção das  
92 ações e serviços públicos de saúde – grupo de Atenção Especializada; Portaria: GM/MS n.º 6.464/2025;  
93 valor total: **R\$ 41.951,52**; objeto do convênio: apoio mútuo, colaboração e cooperação consultiva,  
94 técnico-operacional e financeira e prestação de assistência à saúde em nível hospitalar; quantidade de  
95 leitos: 45 (quarenta e cinco) leitos da Unidade de Cuidados Prolongados (UCP); vigência: de 1º/11/2024 a  
96 1º/11/2029 (60 meses); processo: SB 122992/2024 (Sistema Prodiggi); Nivea pergunta sobre a Comissão  
97 da Santa Casa e é informada que a Conselheira Mara faz parte da referida Comissão; em seguida sugere  
98 que seja formada uma Comissão para visita que, embora não seja um equipamento público, atende com  
99 equipamento público e relembra que já foi pedido que um representante daquela instituição venha na  
100 reunião do Conselho para prestar esclarecimentos; dr. Romero pergunta à Cristina se já existe uma  
101 comissão do conselho responsável por fazer visita nos equipamentos de saúde; Cristina responde que não  
102 existe uma comissão específica para isso e que o Vanderlei, da Atenção Básica, está encarregado de visitas  
103 com o propósito de avaliar os Conselhos Locais de Saúde e que temos uma representante do Conselho na  
104 Comissão da Santa Casa; Nivea afirma que acha importante ter uma Comissão no Conselho, responsável  
105 e com autonomia para visitar os equipamentos de saúde no município e acompanhar eventuais demandas  
106 que surgirem; ficou como pauta para uma próxima reunião; dr. Romero esclarece ainda que a Secretaria  
107 de saúde mantém um convenio com a Santa Casa para a disponibilização de 45 leitos de Longa  
108 permanência e que, hoje, estes leitos são insuficientes para dar vazão à demanda; que estes leitos estão  
109 ocupados por uma série de questões, inclusive sociais; afirma que hoje o departamento de urgência e  
110 emergência, o qual eu ainda está respondendo, tem uma comissão que faz o monitoramento deste  
111 convênio, com profissionais aqui da Secretaria que fazem visitas periódicas na Santa Casa que auditam  
112 todo o processo de prestação de contas e que certificam quanto aos valores mensais que são repassados;  
113 nós, a equipe técnica da Secretaria, estamos estudando, analisando essa situação, avaliando a capacidade  
114 instalada da Santa Casa para ver se é possível estarmos propondo alguma nova parceria; em seguida  
115 entrou-se em regime de votação e o **Termo de Aditamento SS n.º 022/2025 (vigésimo primeiro) ao**  
116 **Termo de Convênio SS n.º 002/2024 - Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São**  
117 **Bernardo do Campo** foi aprovado por unanimidade; a seguir foi apresentado o **Termo de Aditamento SS**  
118 **n.º 023/2025 (primeiro) ao Termo de Convênio SS n.º 001/2024 - Conveniada: Fundação para o Estudo**  
119 **e Tratamento das Deformidades Craniofaciais – FUNCRAF** - repasse financeiro destinado ao bloco de  
120 manutenção das ações e serviços públicos de saúde – grupo de Atenção Especializada; Portaria: GM/MS  
121 n.º 6.464/2025; valor total: **R\$ 162.673,09**; objeto do convênio: execução dos serviços técnicos  
122 profissionais especializados de assistência à saúde na área de fissura labiopalatina e deficiência auditiva;  
123 vigência: de 1º/11/2024 a 1º/11/2029 (60 meses); processo: SB 110762/2024 (Sistema Prodiggi); em  
124 seguida entrou-se em regime de votação e o **Termo de Aditamento SS n.º 023/2025 (primeiro) ao Termo**  
125 **de Convênio SS n.º 001/2024 - Conveniada: Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades**  
126 **Craniofaciais – FUNCRAF** foi aprovado por unanimidade; em prosseguimento Sandra Assis pede a  
127 abertura de pauta que é aceita, esclarece que se refere ao piso de enfermagem do mês de julho e o pedido  
128 se deve ao fato de não precisar de uma reunião extraordinária só para este fim; aceita a inclusão,  
129 apresenta o **Termo de Aditamento SS n.º 024/2025 (vigésimo segundo) ao Termo de Convênio SS n.º**  
130 **002/2024 - Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo**; repasse  
131 financeiro a título de assistência financeira complementar da União, destinado ao cumprimento do piso  
132 nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, em estrito cumprimento à Lei de n.º  
133 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n.º 7.222-DF;  
134 Portaria: GM/MS n.º 7.679/2025; referência: julho de 2025; valor total: **R\$ 27.795,50**; objeto do convênio:  
135 apoio mútuo, colaboração e cooperação consultiva, técnico-operacional e financeira e prestação de



182 **Portaria GM/MS n.º 965, de 11/5/2016** foi aprovada por unanimidade; terminada a apresentação, Lúcia  
183 Nazaré pede a palavra e fala ainda em relação a pauta anterior, sugere que seja apresentada uma  
184 prestação de contas da Santa Casa; Sandra esclarece que a pauta anterior refere-se ao piso de  
185 enfermagem e que os planos de trabalho da instituição bem como seus termos aditivos, estão no Portal  
186 da Transparência e os dados assistenciais são apresentados na Prestação de Contas Quadrimestral; Priscila  
187 acrescenta que pode estudar a possibilidade de colocar uma observação específica na prestação de  
188 Contas; terminada a apresentação Lúcia Gomes pergunta se o dr. Romero também está como secretário  
189 Adjunto; ele esclarece que ainda depende de Portaria; em seguida pergunta sobre os diretores: dr.  
190 Romero pede então que os diretores presentes se apresentem; Lúcia Gomes pede ainda para que o  
191 Vanderlei se apresente e diga qual é a sua função dentro dos Conselhos Locais de Saúde e se ele é  
192 remunerado nesta função; dr. Romero esclarece que a secretaria está passando por diversos processos  
193 de melhoria na qualificação e atuação dos departamentos; que o Vanderlei está na Atenção Básica com a  
194 missão de dar apoio e auxiliar nas discussões dos Conselhos Locais; Vanderlei se apresenta e diz ser  
195 funcionário da área de saúde, concursado, há 27 anos e que seu trabalho é verificar o funcionamento dos  
196 Conselhos Locais, trabalhando suas demandas, levantando quanto Conselho estão funcionando de fato;  
197 Anderson sugere que o calendário das reuniões seja inserido no site do conselho municipal; em seguida  
198 dr. Jean, secretário de Saúde entra na sala, cumprimenta a todos e fala sobre a importância dos Conselhos  
199 de Saúde e sobre as medidas que estão sendo adotadas para melhoria dos serviços; cita, como exemplo  
200 a Vila São Pedro, cujas instalações estavam oferecendo riscos aos usuários; que as pessoas precisam ser  
201 acolhidas com respeito e dignidade; que a cidade só vai pra frente se todos vierem juntos; que o dr.  
202 Romero é uma pessoa muito humana e que irá substituir a Fernanda na secretaria adjunta; dando  
203 prosseguimento dr. Romero pede para voltar na pauta que havia sido retirada, pois, acaba de receber a  
204 notícia de repasse de 90 milhões do Governo Federal e acrescenta que este é um primeiro passo e há a  
205 expectativa de recebermos mais para que consigamos fechar o exercício de maneira saudável; diz que a  
206 Secretaria está na UTI, pois o orçamento da LOA previa 89 milhões mensais de gastos e já estava em 110  
207 milhões com um déficit de 20 milhões; Sandra apresenta então o **Termo de Rerratificação SS n.º 001/2025**  
208 **(nono) e Termo de Aditamento SS n.º 021/2025 (décimo) ao Termo de Aditamento SS n.º 024/2024**  
209 **(nono) do Contrato de Gestão SS n.º 001/2022 - Contratada: Fundação do ABC – Complexo de Saúde de**  
210 **São Bernardo do Campo (CSSBC);** repactuação das metas e repactuação de valor dos componentes da  
211 Atenção Básica, Atenção Especializada, Urgência e Emergência, Hospital Anchieta, Hospital de Clinicas,  
212 Hospital da Mulher e Hospital de Urgência; valor: **R\$ 90.000.000,00**; em 2025; objeto deste contrato -  
213 conjugação de esforço, considerados os objetivos comuns, no desenvolvimento de ações de saúde no  
214 Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo; vigência: de 1º/11/2023 a 31/12/2027 (60 meses);  
215 processo: PC 3332/2022 (Sistema Prodigio); em seguida entrou-se em regime de votação e o **Termo de**  
216 **Rerratificação SS n.º 001/2025 (nono) e Termo de Aditamento SS n.º 021/2025 (décimo) ao Termo de**  
217 **Aditamento SS n.º 024/2024 (nono) do Contrato de Gestão SS n.º 001/2022 - Contratada: Fundação do**  
218 **ABC – Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo (CSSBC);** foi aprovado pela maioria exceto por  
219 uma abstenção da conselheira Nívea; Cristina pede a palavra e diz que é preciso se ater a pauta que está  
220 sendo discutida; que as falas sejam de esclarecimento e propõe limitar o tempo de fala devido ao  
221 adiantado da hora e ponto que ainda precisam ser discutidos; em seguida fala da indicação da Comissão  
222 Eleitoral para os Conselhos Locais; esclarece que o Regimento fala de pessoas indicadas pelo Conselho,  
223 não necessariamente conselheiros; que trouxe para apreciação um Regimento Eleitoral baseado nos  
224 regimentos anteriores como documento guia de forma de acelerar o processo dentro dos prazos legais;  
225 Michele, vice presidente procede então a leitura que transcrevemos a seguir:

226 **ANEXO I**

227 **(Anexo ao Decreto Municipal nº .....de 2025)**

228 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE Nº 01/2025**

229 **MANOEL ROMERO VIEIRA LIMA**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições  
230 legais, especialmente o disposto nos arts. 19 a 23 da Lei Municipal nº 6.730, de 29 de novembro de 2018,  
231 e o ARTIGO 30 do Decreto Municipal nº 20.619, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta esta Lei,  
232 que dispõe sobre o Controle Social no SUS, no Município de São Bernardo do Campo, reorganiza o  
233 Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Locais de Saúde, e os procedimentos de eleição, escolha e  
234 indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde de São  
235 Bernardo do Campo, torna público que a eleição dos membros dos Conselhos Locais de Saúde se dará  
236 na conformidade deste Edital.

237 **Art. 1º** A eleição dos membros dos Conselhos Locais de Saúde será realizada em consonância com o  
238 deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, em sua 354ª reunião ordinária  
239 realizada em 29 de julho de 2025 em conformidade, para cada um dos segmentos que os  
240 compõem:

241 **I** - Administração da Unidade - escolha de um representante titular e respectivo suplente, no período de 10 E 11  
242 de novembro de 2025, a serem indicados pelo Secretário de Saúde;

243 **II** - Trabalhadores da Saúde - eleição de um representante titular e respectivo suplente, no período de 10 E 11 de  
244 novembro de 2025; e

245 **III** - Usuários - eleição de dois representantes titulares e respectivos suplentes, no dia 09 de novembro de 2025 no  
246 período das 8h às 17h, para as unidades de base territorial (UBS – Unidades Básicas de Saúde).

247 **§ 1º** Para as unidades de base municipal será feita a escolha em plenária, com os eleitos para as UBSs, a  
248 ser realizada dia 30 de novembro de 2025, das 8h às 12h, na Secretaria de Saúde, situada à rua João  
249 Pessoa, 59 – centro - SBC (UPAS, Hospitais, Policlínicas, CEO).

250 **§ 2º** Para os CAPS, CER e TEAcolhe será realizada uma plenária específica para os usuários destes serviços,  
251 no dia 16 de novembro de 2025.

252 **§ 3º** Não será permitida boca de urna dentro das Unidades.

253 **Art. 2º** A escolha dos membros dos Conselhos Locais de Saúde será realizada em cada uma das Unidades  
254 de Saúde (UBS), que compõem a Rede Municipal de Saúde e de acordo com o Regimento Eleitoral  
255 elaborado pelo CMS/SBC, a ser divulgado mediante ato do Secretário de Saúde.

256 **Art. 3º** A Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, com o apoio de outros órgãos municipais,  
257 garantirá as condições necessárias para a realização do disposto neste Edital.

258 São Bernardo do Campo, 29 de julho de 2025

259 **MANOEL ROMERO VIEIRA LIMA**

260 Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo

261 **ANEXO II**

262 **(Anexo ao Decreto Municipal nº ... de 2025)**

263 **REGIMENTO ELEITORAL DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

264 **Art. 1º** O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, regulamentado pela Lei Municipal nº  
265 6.730, de 29 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições, aprova o presente Regimento Eleitoral  
266 dos Conselhos Locais de Saúde.

267 **CAPÍTULO I**

268 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

269 **Art. 2º** O presente Regimento Eleitoral tem como objetivo estabelecer critérios e procedimentos para o  
270 processo eletivo ou de escolha dos Conselheiros Locais de Saúde de São Bernardo do Campo, em  
271 consonância com a Legislação Municipal.

272

273 **CAPÍTULO II**

274 **DO CONTROLE SOCIAL NO SUS**

275 **Art. 3º** Os Conselhos Locais de Saúde correspondem a uma das três instâncias colegiadas de exercício de  
276 controle social no SUS, na forma da Lei Municipal nº 6.730, de 2018.

277 **Art. 4º** Os Conselhos Locais de Saúde têm por finalidade a participação organizada da população e dos  
278 Trabalhadores da Saúde, no âmbito das Unidades de Saúde do Município de São Bernardo do Campo,  
279 visando à melhoria dos serviços prestados por estas unidades.

280 **§ 1º** Para o disposto no **caput** deste artigo, entende-se por Unidades de Saúde, todas as unidades que  
281 prestam atendimento à população sob gestão municipal:

282 **I** - Unidades Básicas de Saúde;

283 **II** - Serviços Especializados;

284 **III** - Centros de Atenção Psicossocial;

285 **IV** - Unidades de Pronto-Atendimento;

286 **V** - Centros de Referência;

287 **VI** - Centro de Controle de Zoonoses; e

288 **VII** - Hospitais, sob gestão direta da Secretaria de Saúde ou contratualizados com a Fundação do ABC, conforme  
289 Anexo Único deste Regimento Interno.

290 **§ 2º** São considerados representantes dos Usuários de Saúde os cidadãos que residem no território de  
291 abrangência ou área de atuação da Unidade de Saúde e que não sejam Trabalhadores da Saúde e nem  
292 exerçam funções relativas à gerência de serviços ou gestão na Administração Pública Direta ou Indireta,  
293 no âmbito do SUS, em São Bernardo do Campo.

294 **§ 3º** São considerados representantes do segmento dos Trabalhadores da Saúde os servidores e  
295 empregados públicos federais, estaduais e municipais, bem como os empregados da Fundação do ABC,  
296 que exerçam suas atividades nas respectivas Unidades de Saúde do SUS e que não estejam exercendo  
297 funções de gerenciamento ou participando da gestão pública.

298 **§ 4º** Os cidadãos que estejam exercendo mandato parlamentar ou de assessoria no legislativo municipal,  
299 estadual ou federal, não poderão ser representantes de quaisquer dos segmentos.

300 **§ 5º** Trabalhadores da Saúde, que estejam em exercício de sua profissão, afastados/licenciados, não  
301 poderão ser representantes do segmento dos usuários, mesmonão sendo trabalhador de São Bernardo  
302 do Campo, visando manter a paridade dos Conselhos.

303 **CAPÍTULO III**

304 **DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE**

305 **Art. 5º** Os Conselhos Locais de Saúde são órgãos colegiados, com atuação nas respectivas Unidades de  
306 Saúde, e terão 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes.

307 **Parágrafo único.** Cada Unidade de Saúde terá um Conselho Local que será composto com representação  
308 de 50% (cinquenta por cento) dos Usuários, 25% (vinte e cinco por cento) dos Trabalhadores da Saúde e  
309 25% (vinte e cinco por cento) dos representantes da Administração da respectiva Unidade.

310 **Art. 6º** As reuniões dos Conselhos Locais de Saúde são abertas à participação de todos os interessados,  
311 que terão direito a voz.

312 **CAPÍTULO IV**

313 **DA ESCOLHA DOS MEMBROS**

314 **Art. 7º** Os representantes dos Usuários e dos Trabalhadores da Saúde serão escolhidos mediante  
315 processo eleitoral a ser realizado de acordo com este Regimento Eleitoral e Calendário, elaborados e  
316 aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

317 **Art. 8º** O Conselho Municipal de Saúde coordenará o processo eleitoral dos membros dos Conselhos  
318 Locais de Saúde, por meio da constituição de Comissão Eleitoral do CMS/SBC, de composição paritária e

319 a ser especificamente criada para este fim, até o dia 29 de julho de 2025

320 **§ 1º** A Comissão Eleitoral do CMS/SBC será composta de 4 (quatro) representantes indicados pelo  
321 Conselho Municipal de Saúde.

322 **§ 2º** Candidatos a membro dos Conselhos Locais de Saúde, de quaisquer dos segmentos, não poderão  
323 compor a Comissão Eleitoral a que se refere o **caput** deste artigo.

324 **§ 3º** A Comissão Eleitoral do CMS/SBC será coordenada por um de seus membros, distribuirá  
325 responsabilidades entre os membros do colegiado e tomará suas decisões por consenso, devendo  
326 recorrer ao pleno do Conselho Municipal de Saúde, em caso de impasse.

327 **Art. 9º** Constituem atribuições da Comissão Eleitoral do CMS/SBC:

328 **I** - organizar e acompanhar o Processo Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde;

329 **II** - orientar e apoiar a realização das eleições nas Unidades de Saúde, em articulação com as respectivas  
330 Coordenações das Unidades;

331 **III** - elaborar os materiais e documentos necessários ao processo eleitoral e a escolha dos membros dos Conselhos  
332 Locais de Saúde;

333 **IV** - divulgar amplamente o processo eleitoral e a eleição, realizar as inscrições dos candidatos, analisar a  
334 documentação apresentada, em colaboração com a Coordenação da Unidade de Saúde; e

335 **V** - apurar e julgar os recursos do pleito, apresentar parecer conclusivo sobre o processo eleitoral e o seu resultado  
336 final ao Conselho Municipal de Saúde.

337 **Art. 10.** O material da eleição que deverá ser entregue à Coordenação da Unidade de Saúde constará  
338 de:

339 **I** - lista nominal de inscrição dos candidatos;

340 **II** - lista para registro dos eleitores;

341 **III** - formulário para registro da Ata de Eleição e de Apuração;

342 **IV** - Regimento Eleitoral;

343 **V** - urnas; e

344 **VI** - cédulas de votação.

345 **Art. 11.** A Comissão Eleitoral do CMS/SBC pautará suas decisões neste Regimento Eleitoral e nas  
346 deliberações do Conselho Municipal de Saúde, que se constituirá em instância final de recurso para o  
347 processo eleitoral.

348 **§ 1º** Caberá à Comissão Eleitoral do CMS/SBC providenciar a ampla divulgação do processo eleitoral, com  
349 o apoio da Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo e de outros órgãos municipais.

350 **§ 2º** A divulgação de que trata o § 1º deste artigo deverá ocorrer pelo menos nos 30 (trinta) dias que  
351 antecedem o início das eleições, com destaque para a importância dos Conselhos Locais de Saúde, o  
352 processo eleitoral, a inscrição de candidaturas e a data da eleição dos membros representantes de cada  
353 segmento.

354 **§ 3º** A Comissão Eleitoral do CMS/SBC providenciará, também, as urnas de votação, as listas de presença  
355 e as cédulas eleitorais em número suficiente para cada segmento, distribuindo-as às Unidades de Saúde,  
356 até o dia 07 de novembro de 2025.

## 357 **CAPÍTULO V**

### 358 **DO PROCESSO ELEITORAL – SEGMENTO USUÁRIO – UNIDADES DE BASE TERRITORIAL (UBS)**

359 **Art. 12.** As eleições se darão mediante chapas e os candidatos a membro do Conselho Local só poderão se  
360 inscrever em uma única chapa, sob pena de exclusão do processo.

361 **Parágrafo único.** A chapa deverá ser composta por 4 (quatro) integrantes, 2 (dois) titulares e 2 (dois)  
362 suplentes e cada chapa poderá indicar um fiscal para fiscalização do pleito no dia das eleições, sendo que  
363 a ordem numérica das chapas obedecerá a ordem de inscrição.

364 **Art. 13.** O prazo das inscrições das chapas será de 15 A 23 de setembro de 2025, das 9h às 17h e após

365 estes prazos não serão aceitas inscrições.

366 **Art. 14.** A inscrição das chapas será feita junto a Secretaria do Conselho Municipal de Saúde, situada na  
367 Rua João Pessoa nº 59 - Centro - São Bernardo do Campo - SP, mediante registro em impresso próprio.

368 **Parágrafo único.** Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo de eleição e apuração.

369 **Art. 15.** As chapas deverão estar devidamente homologadas até 30 (trinta) dias antes da data de eleição  
370 e, somente será aceito cadastro de munícipe que residir na área de abrangência da Unidade de Saúde na  
371 data da inscrição, estiver cadastrado e com Hygia na Unidade para qual pretende ser candidato e, que  
372 tenha idade superior a 16 (dezesseis) anos sendo portador de documento de identidade.

373 **Art. 16.** Para inscrever-se os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

374 **I** - cópia do RG ou qualquer outro documento oficial de identidade com foto;

375 **II** - cópia do comprovante de endereço dentro da área de abrangência da Unidade (conta de luz, água, telefone,  
376 carnê do IPTU, contrato de locação ou título de propriedade); e

377 **III** - número de cadastro no Hygia.

378 **Parágrafo único.** A inscrição de chapas poderá ser feita, presencialmente, por um dos integrantes da chapa, em  
379 posse dos documentos acima relacionados, do demais integrantes.

380 **Art. 17.** Em 23 de setembro de 2025 (último dia das inscrições) às 17h, a comissão organizadora deverá  
381 lavrar, em livro apropriado, termo de encerramento das inscrições.

382 **Art. 18.** Em 26 de setembro de 2025 será publicada a relação das chapas inscritas.

383 **Art. 19.** Será dado o prazo do dia 29 até o dia 30 de setembro de 2025, das 9h às 17h para o recebimento  
384 de recursos que deverão ser entregues na Secretaria do Conselho Municipal de Saúde, que serão julgados  
385 pela comissão organizadora até 3 de outubro de 2025, quando deverá ser publicado a relação de chapas  
386 homologadas.

387 **Art. 20.** A eleição será realizada em 09 de novembro de 2025, das 8h às 17h simultaneamente nas  
388 Unidades relacionadas no Anexo Único deste Regimento Interno, organizada pelo executivo e fiscalizada  
389 pelos fiscais de chapa e Conselho Municipal de Saúde.

390 **Parágrafo único.** É proibida a propaganda de candidatos ou de chapas nas dependências da Unidade.

## 391 **CAPITULO VI**

### 392 **DO PROCESSO ELEITORAL - SEGMENTO USUÁRIO - UNIDADES DE BASE MUNICIPAL**

393 **Art. 21.** Os Conselhos Locais de Saúde dos serviços de base municipal terão seus representantes de  
394 usuários escolhidos por meio de Plenárias da qual participarão todos os eleitos para as UBSs.

395 **§ 1º** São considerados serviços de Base Territorial as UBS e de Base Municipal as UPAS, os Hospitais  
396 (Anchieta, Hospital de Clínicas José Alencar, Hospital de Urgência e Hospital da Mulher/CAISM, Hospital  
397 de Olhos e Policlínicas, CEOs.

398 **§ 2º** As Plenárias para a escolha de representantes nos serviços de Base Municipal serão realizadas em 30  
399 de novembro de 2025.

400 **§ 3º** Serão eleitos os 2 (dois) candidatos mais votados e respectivos suplentes, por voto dos presentes  
401 nessas Plenárias, respeitando, no que couber, o disposto no Capítulo VIII deste Regimento Eleitoral.

402 **§ 4º** Para o CEREST haverá uma plenária específica, com a participação de sindicatos a ser realizada no dia  
403 25 de novembro de 2025, em local a ser definido em conjunto pela Comissão Eleitoral do CMS/SBC.

404 **§ 5º** Para os CAPS, CER e TEAcolhe será realizada uma plenária específica para os usuários destes serviços,  
405 no dia 16 de novembro de 2025.

## 406 **CAPITULO VII**

### 407 **DO PROCESSO ELEITORAL - SEGMENTOS TRABALHADOR E GESTOR - TODAS AS UNIDADES**

408 **Art. 22.** A eleição e ou indicação dos membros dos Conselhos Locais de Saúde, segmento trabalhador e  
409 gestor, será realizada conforme o calendário e respectivos procedimentos na seguinte conformidade para  
410 cada um dos segmentos que os compõem, da seguinte forma:

411 I - Administração da Unidade - escolha de 1 (um) representante titular e respectivo suplente, no período de 10 e  
412 11 de novembro de 2025; e

413 II - Trabalhadores da Saúde - eleição de 1 (um) representante titular e respectivo suplente, no período de 10 e 11  
414 de novembro de 2025.

415 **Art. 23.** Os representantes dos Trabalhadores da Saúde nos Conselhos Locais de Saúde de todas as  
416 Unidades serão escolhidos por meio de processo eleitoral direto, entre os trabalhadores da respectiva  
417 Unidade, em conformidade com este Regimento Eleitoral.

418 **§ 1º** A inscrição dos candidatos para o segmento trabalhador deverá ser feita no período de 29 e 30 de  
419 setembro de 2025, das 9h às 17h, junto a Coordenação da Unidade mediante preenchimento de  
420 formulário próprio.

421 **§ 2º** A inscrição dos candidatos, segmento trabalhador, será feita pessoalmente pelos interessados,  
422 perante a Coordenação da Unidade, em formulário que identifique o nome completo; documento de  
423 identidade (RG ou outro documento pessoal com foto); endereço; telefone de contato; segmento a que  
424 pertence; registro funcional, cargo ou função, no caso de servidores públicos ou de empregados da  
425 Fundação do ABC, e assinatura de cada um dos interessados.

426 **Art. 24.** A Coordenação da Unidade, em conjunto com a Comissão Eleitoral do CMS, fará ampla divulgação  
427 do processo eleitoral e será responsável pela guarda e utilização das listas de presença dos eleitores e  
428 equipamentos utilizados para o processo eleitoral.

#### 429 **CAPÍTULO VIII**

#### 430 **DO VOTO - SEGMENTO USUÁRIO - UNIDADES DE BASE TERRITORIAL - UBS**

431 **Art. 25.** No dia da eleição a mesa receptora será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários  
432 indicados pela Secretaria de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e por um fiscal de cada chapa.

433 **Art. 26.** Para votar será necessário, ser maior de 16 (dezesesseis) anos, apresentar o RG ou qualquer outro  
434 documento oficial de identidade com foto e o número de inscrição no Hygia.

435 **Art. 27.** O voto na chapa, de acordo com o segmento a que pertença o eleitor, será individual, livre,  
436 secreto e soberano, portanto, facultativo, não sendo permitido o voto por procuração.

437 **Art. 28.** Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa, sendo eleita a que tiver maior número de  
438 votos.

439 **Parágrafo único.** Em caso de empate será considerada eleita a chapa cuja soma da idade de seus  
440 candidatos for a maior.

441 **Art. 29.** A votação será realizada em todas as Unidades Básicas de Saúde, no dia 09 de novembro de  
442 2025, das 8h às 17h.

443 **Art. 30.** A votação será feita em cédulas, que serão depositadas em urna específica.

444 **§ 1º** O formato das cédulas será definido pela Comissão Eleitoral do CMS/SBC, conforme Edital de  
445 Convocação e o disposto neste Regimento Eleitoral.

446 **§ 2º** As cédulas de votação serão carimbadas e rubricadas pelo Coordenador da Unidade de Saúde e  
447 pelos fiscais de chapa, no momento da votação.

448 **§ 3º** As cédulas que não possuírem assinatura do Coordenador da Unidade de Saúde, mesário ou  
449 contiverem rasuras serão consideradas nulas.

450 **§ 4º** Serão considerados nulos os votos rasurados, com voto em mais de uma chapa ou que não  
451 permitam aos membros da Junta Eleitoral identificar a intenção do eleitor.

452 **§ 5º** A Junta Eleitoral será composta pelo Coordenador da Unidade, na qualidade de presidente, 2 (dois)  
453 mesários indicados pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde e por 1 (um) fiscal de cada  
454 chapa.

455 **Art. 31.** Às 17h os portões serão fechados e todos que estiverem presentes receberão senhas de forma  
456 a garantir o direito de voto.

457 **CAPITULO IX**

458 **DO VOTO E APURAÇÃO DO RESULTADO - SEGMENTO USUÁRIO - UNIDADES DE BASE MUNICIPAL**

459 **Art. 32.** A escolha dos representantes do segmento usuário, para as Unidades de Base Municipal UPAS,  
460 os Hospitais (Anchieta, Hospital de Clínicas José Alencar, HU e Hospital da Mulher, incluindo o CAISM),  
461 Policlínicas, CEO, se dará através de plenária a ser realizada em 30 de novembro de 2025;

462 **Art. 33.** Deverão participar da referida plenária todos os eleitos para as Unidades de Base Territorial  
463 (UBSs).

464 **Art. 34.** O voto será por aclamação sendo eleitos os 2 (dois) mais votados como titulares e os demais  
465 como suplentes respeitando a votação de cada um.

466 **Art. 35.** Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito, após a devida comprovação pela  
467 Comissão Eleitoral, o candidato mais idoso.

468 **Art. 36.** O resultado da eleição para cada Unidade será registrado em ata própria, onde deverão constar  
469 o nome e o número de votos de cada candidato.

470 **CAPITULO X**

471 **DO VOTO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS - SEGMENTO TRABALHADOR - TODAS AS UNIDADES**

472 **Art. 37.** Cada Trabalhador da Saúde poderá votar em 1 (um) candidato a representante do seu segmento.  
473 Será eleito o mais votado, ficando como seu suplente o segundo e o terceiro mais votados.

474 **Art. 38.** Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito, após a devida comprovação pela  
475 Comissão Eleitoral, o candidato mais idoso.

476 **Art. 39.** A votação será realizada junto às Unidades de Saúde, nos dias 10 e 11 de novembro de 2025  
477 durante o horário de funcionamento da Unidade.

478 **Art. 40.** A votação será feita em cédulas que serão depositadas em urna específica.

479 **§ 1º** O formato das cédulas será definido pela Comissão Eleitoral do CMS/SBC, o segmento de  
480 Trabalhadores da Saúde, conforme Edital de Convocação e o disposto neste Regimento Eleitoral.

481 **§ 2º** As cédulas de votação serão carimbadas e rubricadas pelo Coordenador da Unidade de Saúde, no  
482 momento da votação, do segmento de Trabalhadores.

483 **§ 3º** As cédulas que não possuírem assinatura do Coordenador da Unidade ou contiverem rasuras serão  
484 consideradas nulas.

485 **§ 4º** Serão considerados nulos os votos rasurados, com voto em mais de um candidato ou que não  
486 permitam aos membros da Junta Eleitoral identificar a intenção do eleitor.

487 **Art. 41.** Após o término da votação, a Coordenação da Unidade e a Junta Eleitoral, procederão a abertura  
488 de urna e contagem dos votos, registrando o resultado em ata assinada pelos candidatos (as)  
489 encaminhando-a, em seguida ao Conselho Municipal de Saúde.

490 **CAPÍTULO XI**

491 **DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO - UNIDADES DE BASE TERRITORIAL - UBS**

492 **Art. 42.** A apuração dos votos será realizada pela Junta Eleitoral da Unidade de Saúde, no próprio local  
493 de votação, imediatamente após o término das eleições, e poderá ser acompanhada por um fiscal de cada  
494 chapa, em nome de cada candidato. Não será permitida a presença de candidatos ou usuários, durante a  
495 apuração.

496 **Parágrafo único.** Caso a chapa não apresente fiscal ou se o mesmo não estiver presente no encerramento  
497 do pleito, o presidente da mesa procederá a apuração normalmente, citando a ausência em ata.

498 **Art. 43.** Será elaborada Ata do processo eleitoral em cada uma das Unidades de Saúde, sob  
499 responsabilidade de sua Coordenação, a ser assinada por seus membros, e pelos fiscais presentes na  
500 apuração, e que constem os principais fatos ocorridos, o número de votantes por segmento, os resultados  
501 apurados e eventuais divergências.

502 **Art. 44.** Após o encerramento da votação e apuração, não havendo pendência de recursos, o resultado

503 poderá ser divulgado e os documentos respectivos encaminhados para análise e parecer da Comissão  
504 Eleitoral do CMS/SBC.

505 **Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral da Unidade encaminhará a Ata do processo eleitoral do Conselho  
506 Local da Unidade respectiva, acompanhada de cópia das listas de presença, à Comissão Eleitoral do  
507 CMS/SBC, no dia 09 de novembro de 2025.

508 **Art. 45.** O não cumprimento deste Regimento Eleitoral ensejará a qualquer dos segmentos a  
509 apresentação de queixa que, se devidamente fundamentada, deverá ser entregue por escrito, para a  
510 Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde/SBC, no dia 10 e 11 de novembro de 2025, das 8h às  
511 15h, para o segmento Usuários, e no dia 12 de novembro de 2025, das 8h às 12h, para o segmento  
512 Trabalhadores.

513 **Art. 46.** O Conselho Municipal de Saúde, ouvido o parecer de sua Comissão Eleitoral divulgará o resultado  
514 das eleições, do Conselho Local de Saúde, para as Unidades de Base Territorial, 14 de novembro de 2025.

## 515 **CAPÍTULO XII**

### 516 **DA POSSE DOS MEMBROS DOS CONSELHOS**

517 **Art. 47.** A posse dos membros dos Conselhos Locais de Saúde ocorrerá em ato conjunto, em data a ser  
518 definida pelo CMS.

## 519 **CAPÍTULO XIII**

### 520 **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

521 **Art. 48.** De acordo com o disposto no Capítulo IV, artigo 23 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº  
522 6730, de 29 de novembro de 2018, o mandato neste exercício será de janeiro de 2026 a dezembro de  
523 2027.

524 **Art. 49.** O Regimento Interno do Conselho Local de Saúde, que disporá sobre a sua regulamentação, as  
525 competências do seu coordenador e de seus membros, será regido de acordo com o Decreto nº 20.619,  
526 de 10 de dezembro de 2018.

527 **Art. 50.** A eleição dos membros dos Conselhos Locais de Saúde ocorrerá a cada 2 (dois) anos e nos anos  
528 ímpares, de modo a evitar a sua coincidência com as eleições para cargos majoritários e proporcionais na  
529 cidade.

530 **Parágrafo único.** Excepcionalmente, para a eventualidade de que novas Unidades de Saúde sejam  
531 inauguradas, deverão ser realizadas eleição e posse dos respectivos Conselhos Locais de Saúde, em até  
532 120 (cento e vinte) dias, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo,  
533 com mandato que se encerrará na mesma data, a ser observada, para os que serão eleitos no processo  
534 geral.

535 **Art. 51.** O Regimento Interno dos Conselhos Locais, de acordo com o Decreto nº 20.619, de 2018, dispõe  
536 sobre a regulamentação, as competências e critérios de exclusão e substituição de conselheiros.

537 **Art. 52.** A Secretaria de Saúde garantirá as condições necessárias para a realização do disposto neste  
538 Regimento Eleitoral.

539 **Art. 53.** A Comissão Eleitoral do CMS/SBC e as Comissões Eleitorais das Unidades de Saúde serão extintas  
540 após a posse dos conselheiros eleitos.

541 **Art. 54.** Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão resolvidos pelo Conselho Municipal de  
542 Saúde/SBC.

543 Após a leitura são analisados os destaques; que os Conselhos Locais dos CAPSs e do CER sejam eleitos em  
544 plenária específica devido ao tipo de usuário atendido naqueles serviços, aprovada; Anderson Lopes  
545 questiona se o modelo de eleição por chapas consta do regimento e fala sobre proporcionalidade nas  
546 votações; Cristina esclarece que o modelo foi aprovado na última Conferência de Saúde e a  
547 proporcionalidade foi rejeitada pelos conselheiros com 16 votos; questiona também sobre a eleição do  
548 Conselho Municipal de Saúde e é informado tratar-se de um novo processo; entrou-se em regime de

549 votação e o Regimento Eleitoral para os Conselhos Locais de Saúde 2025 foi aprovado por unanimidade,  
550 a seguir passou-se a indicação da Comissão Eleitoral que ficou composta da seguinte forma: Anderson  
551 Lopes de Menezes, Adriana Felix de Oliveira, Patrícia Rosa, Priscila Brogliatto, Manoel Romero e Maria  
552 Cristina Lopes. Esgotada a pauta e nada mais havendo a ser discutido ou esclarecido, os trabalhos foram  
553 encerrados às 17h10min. Eu, Maria Cristina Lopes, secretária executiva, redigi a presente ata que, após  
554 lida e aprovada, segue assinada pelos conselheiros presentes à reunião.

555 **SEGMENTO USUÁRIO – TITULARES:**

556 **CONSELHOS LOCAIS DE UNIDADES**

557 João Luiz Gonçalves \_\_\_\_\_

558 Jacimaria Carvalho Cedraz de Carvalho \_\_\_\_\_

559 Rubens Francisco dos Santos \_\_\_\_\_

560 Lucia Maria de Lima Gomes \_\_\_\_\_

561 Maria Aparecida de Barros Silva \_\_\_\_\_

562 **ASSOCIAÇÕES DE PATOLOGIAS E DEFICIÊNCIAS (TITULARES)**

563 Renata Dias de Sousa Oliveira (Adisbec) \_\_\_\_\_

564 Oswaldo Aranha (Casa de Alivio) \_\_\_\_\_

565 **ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES (TITULAR)**

566 Geralda Delfino Cavalcanti \_\_\_\_\_

567 **ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E 3ª IDADE (TITULAR)**

568 Lúcia de Nazaré Oliveira \_\_\_\_\_

569 **SEGMENTO TRABALHADOR – TITULARES:**

570 **CONSELHOS LOCAIS DE UNIDADES**

571 Lenon Dellalibera (Policlínica Centro) \_\_\_\_\_

572 **SINDSAÚDE**

573 Michele Farias Silva \_\_\_\_\_

574 **ENTIDADES CLASSE DE SAÚDE**

575 Dr.ª Thereza Christina Machado de Godoy (APM) \_\_\_\_\_

576 **REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS – TITULARES**

577 Dr. Jeancarlo Gorinchteyn \_\_\_\_\_

578 Manoel Romero Vieira Lima \_\_\_\_\_

579 Ângela Fernando \_\_\_\_\_

580 Nikelly Carvalho Rodrigues \_\_\_\_\_

581 **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

582 Prof.ª Dr.ª Denise de Oliveira Schoeps \_\_\_\_\_

583 **SEGMENTO TRABALHADOR – SUPLENTE:**

584 **CONSELHOS LOCAIS DE UNIDADES**

585 **SINDSERV**

586 Nivea Cristina da Silva Prata \_\_\_\_\_

587 **REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS – SUPLENTE:**

588 Priscila Vivarelli Cruvinel de Souza \_\_\_\_\_

589 Camila Grijolli Garla Cavalca \_\_\_\_\_

590 Jairany dos Santos Nunes \_\_\_\_\_

591 Henrique Cecílio de Souza \_\_\_\_\_